



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC nº. 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico – prefeituracxc@portalvertentes.com.br

LEI Nº.888 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Autoriza aquisição de área de terreno e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a adquirir mediante compra, uma área de 525 m² do imóvel situado na zona urbana desta cidade, à Praça Dom Lara, 140, centro, de propriedade de Maria Tereza Resende Chaves e Francisco Carlos de Resende Chaves, conforme registro nº 02, matrícula 387, folhas 87 do livro 2-B.

Parágrafo único: O valor do imóvel poderá ser até R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - As despesas com transferência do terreno mencionado no artigo 1º, correrão por conta da prefeitura.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 03 de dezembro de 2008.

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal